

Rec. 2335/37

R/LA

2a.

38

VISTOS E RELATADOS os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, José Gomes Nazareth, e, embargada, a 2a. Câmara deste Conselho:

CONSIDERANDO que, por acórdão de 25/8/1937, publicado no "Diário Oficial" de 1/10/1937, a 2a. Câmara deste Conselho resolveu negar provimento ao presente recurso, afim de manter a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil, que indeferiu o pedido de cancelamento de inscrição feito pelo recorrente;

CONSIDERANDO que com essa decisão não se conformou o interessado e, apoiado no § 4º do art. 4º do Regulamento baixado com o Dec. 24.794, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 36, os quais foram entrados na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (§ 9º, do citado art. 4º);

CONSIDERANDO que o associado em apreço foi inscrito obrigatoriamente na Caixa o que não deveria ser feito, logo, é justo seu pedido de cancelamento de inscrição, mas, para tal, é necessário que ele primeiramente se inscreva no Instituto Nacional de Previdência, requerendo depois seu desligamento da Caixa;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos para o fim de, reformada, em parte, a decisão embargada, reconhecer ao

embargante o direito à opção.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1938.

Luiz A. Rego Monteiro

Presidente

Oscar Saraiva

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" de

21/5/38 —